

AJUSTE E QUITAÇÃO Nº 002/18

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DR. MARCO AURÉLIO VARELLA FIGUEIREDO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATANTE** e a empresa **Clínica de Olhos Dr. Marco Aurélio Varella Figueiredo S/S Ltda.**, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Loja 172, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º 03.714.083/0001-79, Inscrição Estadual Isento, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marco Aurélio Varella Figueiredo, portador do RG nº 04267349-1 IFP e do CPF nº 565.259.587-68, tendo em vista o processo administrativo: **07503/18**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59 § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo de Ajuste é o pagamento da dívida existente entre o **Município de Petrópolis** e a empresa **Clínica de Olhos Dr. Marco Aurélio Varella Figueiredo S/S Ltda.**, referente a honorários de cirurgia oftalmológica realizada no paciente Áureo Luiz da Silva, no SMH em 09/01/2018, conforme mandado judicial e serviços médicos prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **Município de Petrópolis** referente às notas fiscais nº 3.189 e 3.212, que integram o presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminado neste instrumento, o **Município de Petrópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde** pagará a empresa **Clínica de Olhos Dr. Marco Aurélio Varella Figueiredo S/S Ltda.**, o valor de **R\$ 3.608,81 (três mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **Clínica de Olhos Dr. Marco Aurélio Varella Figueiredo S/S Ltda.**, dará ao **Município de Petrópolis** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo: **07503/18**, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.67, Fonte 00, Nota de Empenho nº 1073/18.

CLÁUSULA QUINTA: Integram o presente termo de acordo, como se nele estivessem transcritos, os processos administrativos acima especificados.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8050

CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **Município de Petrópolis** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.


Petrópolis 16 de março de 2018.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8050

Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Contratante

Clínica de Olhos Dr. Marco Aurélio Varella Figueiredo S/S Ltda.
Contratada

Testemunhas: 1.



2.

